



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2023

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

O Projeto de Lei n.º 106/2.023, de autoria do Vereador Guilherme Ulysses Correa que “*Dispõe sobre a denominação de logradouros localizados no “Residencial São Luiz II”, localizado no Distrito de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências*”, foi aprovado em turno único de discussão e votação, em forma de substitutivo.

Vem agora novamente o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à proposição a forma adequada, nos termos do artigo 266, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o Substitutivo aprovado e alterando a numeração do inciso IX para inciso VIII.

Projeto de Lei N.º 106/2.023.

Dispõe sobre a denominação de logradouros localizados no “Residencial São Luiz II”, localizado no Distrito de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os logradouros indicados neste dispositivo, localizados no “Residencial São Luiz II”, no Distrito de São Luiz Gonzaga, passarão a ser denominados em conformidade com os incisos a seguir:

I - A Rua Dois passará a se chamar “Rua Mário Carlos Martins (Mário do Táxi)”,

II - A Rua Quatro passará a se chamar “Rua Matheus dos Santos Vasconcelos”,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

III - A Rua Cinco passará a se chamar “Rua Antonio Bento de Souza”.

IV - A Rua Seis passará a se chamar “Rua Sebastião Porfírio”.

V - A Rua Sete passará a se chamar “Rua Ilio Cividat”.

VI - A Rua Oito passará a se chamar “Rua Nelo Menogine”.

VII - A Rua Nove passará a se chamar “Rua Ana Caetano Pedroso”.

VIII - A Rua Onze passará a se chamar “Rua Sebastião Moreira da Silva (Sebastião Caçapava)”.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação das respectivas placas nos devidos locais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2024.

Vereador João Batista Lupinacci
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Voto sobre o parecer:

(X) Pela aprovação () Pela rejeição

Vereador Júlio Cesar da Silva
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Voto sobre o parecer:

(X) Pela aprovação () Pela rejeição

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação